



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 67/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.103 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

SÚMULA: Altera a Lei nº. 1.958 de 14 de julho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa 23 – Assistência Social, ação 1.010 – Construir o Centro de Referência da Assistência Social, no Elemento 4490 da Fonte 1770, o valor de R\$ 133.947,79 (Cento e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal